



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE . . . .	01
LEIS . . . . .	01
DECRETOS . . . . .	04
PORTARIAS . . . . .	09
EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS . . . . .	09

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

#### LEIS

#### LEI Nº 2.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de  
Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto  
Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de  
Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um  
Crédito Adicional Especial na importância de R\$  
72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão  
distribuídos nas seguintes classificações  
Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Educação  
02.07.01 – Creche Municipal  
Clas. Funcional: 12.306.0016.2.025.05.21203  
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00  
Ficha nº. 438  
Valor: R\$ 8.000,00 02 – Poder Executivo  
02.07 – Educação  
02.07.03 – Educação Infantil  
Clas. Funcional: 12.306.0018.2.031.05.21303

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha nº. 439

Valor: R\$ 18.000,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.306.0020.2.037.05.22003

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha nº. 440

Valor: R\$ 46.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a  
abertura do Crédito discriminado no caput deste  
artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano  
Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que  
trata o artigo anterior, será feita com recursos  
oriundo de superávit financeiro do exercício  
anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e  
seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação  
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário  
Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e  
por afixação em mural na Sede desta Prefeitura  
Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da  
Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data  
supra.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 2 de 10

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 056/2020 / Autógrafo nº 58/2020

## **LEI Nº 2.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.05.31206

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha nº. 441

Valor: R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.05.31206

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha nº. 413

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 057/2020 / Autógrafo nº 59/2020

## **LEI Nº 2.443, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 3 de 10

Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.812.0031.2.058.02.10010

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha nº. 442

Valor: R\$ 80.000,00

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.812.0031.2.058.01.11000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha nº. 443

Valor: R\$ 17.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, por celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, de anulação parcial, na proporção de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), da

seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.813.0031.2.059.01.11000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha nº. 343

Valor: R\$ 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Projeto de Lei nº 058/2020 / Autógrafo nº 60/2020

## **LEI Nº 2.444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 4 de 10

atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.04 – Agricultura

Clas. Funcional: 20.606.0028.1.033.02.10011

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha nº. 444

Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, por celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Projeto de Lei nº 059/2020 / Autógrafo nº 61/2020

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3.696 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.441, de 15 de setembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 5 de 10

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.01 – Creche Municipal

Clas. Funcional: 12.306.0016.2.025.05.21203

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha nº. 438

Valor: R\$ 8.000,00 02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.03 – Educação Infantil

Clas. Funcional: 12.306.0018.2.031.05.21303

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha nº. 439

Valor: R\$ 18.000,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Educação

02.07.05 – Ensino Fundamental

Clas. Funcional: 12.306.0020.2.037.05.22003

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00

Ficha nº. 440

Valor: R\$ 46.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recursos oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## DECRETO Nº 3.697 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.442, de 15 de setembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.05.31206

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha nº. 441

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 6 de 10

02 – Poder Executivo

02.06 – Saúde

02.06.01 – Assistência a Atenção Básica

Clas. Funcional: 10.301.0012.2.015.05.31206

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha nº. 413

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## DECRETO Nº 3.698 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.443, de 15 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.812.0031.2.058.02.10010

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha nº. 442

Valor: R\$ 80.000,00

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.812.0031.2.058.01.11000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Ficha nº. 443

Valor: R\$ 17.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, por celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, de anulação parcial, na proporção de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.07 – Lazer e Desporto Amador

Clas. Funcional: 27.813.0031.2.059.01.11000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha nº. 343

Valor: R\$ 17.000,00



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 7 de 10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação  
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## DECRETO Nº 3.699 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,  
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.444, de 15 de setembro de 2020,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Alto Alegre um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 – Poder Executivo  
02.09 – Obras e Serviços Municipais

02.09.04 – Agricultura  
Clas. Funcional: 20.606.0028.1.033.02.10011  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00  
Ficha nº. 444  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, por celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,  
Em 15 de setembro de 2020.  
91 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação  
Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## DECRETO Nº 3700, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 8 de 10

crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.356, de 15 de outubro de 2019,

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.500,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

### REDUÇÕES

#### ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.05.03 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

92 08.244.0010.2.011.01.51000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

164 10.302.0013.2.020.01.31000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURÍDICA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.04.01 CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

57 99.999.9999.9.999.01.11000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -10.500,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 15 DE SETEMBRO DE 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Prefeito(a) Municipal

## DECRETO Nº 3.701, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.356, de 15 de outubro de 2019,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.015,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02.06.02 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

352 10.302.0013.1.031.01.12000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 36.015,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 15 de setembro de 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Prefeita Municipal





# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 9 de 10

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 3.646, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável pelo acompanhamento dos Contratos Administrativos nº 63/2020, e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VANDER LUIZ MARTINS DA SILVA, portador do RG: 19.999.107-8 (SSP-SP), CPF: 078.569.968-62, ocupante do emprego em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, como GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES, do Contrato Administrativo Nº 63/2020, da Tomada de Preço nº 001/2020, firmado pela Municipalidade de Alto Alegre com a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ nº. 10.558.895/0001-38, com sede na Rodovia Péricles Belini, S/N, km 121,7 – SP 461, Zona Rural, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.507-000, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, na Estrada Municipal Alto Alegre H / Bairro Santana, Município de Alto Alegre/SP, em regime de empreitada global de acordo a Proposta apresentada, bem como todas as Planilhas, Memoriais, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, e Proposta, do qual é parte integrante deste”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,

Em 15 de setembro de 2020.

91 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche  
Prefeita Municipal

CIENTE:

VANDER LUIZ MARTINS DA SILVA

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

## EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2020 – TOMADA DE PREÇO: 05/2019 -

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: VILLAGGIO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Alto Alegre/SP. Valor: R\$ 216.774,54. Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 12/11/2020. Helena Berto Tomazini Sorroche, Prefeita Municipal.



# Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 15 de Setembro de 2020

Ano III - Edição nº0458

Página 10 de 10

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br  
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.altoalegre.sp.gov.br](http://www.altoalegre.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Alto Alegre**  
CNPJ: 44.440.121/0001-20  
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro